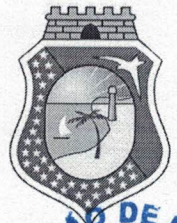




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017- TP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ~~QUE~~ ¹⁵⁰
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ~~SENADOR POMPEU~~ ^{10/18} COM CAPEGI CONTABILIDADE E
GESTÃO S/S LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, nº 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, neste ato representado pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Abidias Serafim do Ó Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marcondes Pereira, nº. 540, Dionisio Torres, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.970.822/0001-75, representada Sr. **Manoel Ernilton Ferreira**, portador de documento identidade Nº. 65.447-8 e CPF Nº. 229.222.103-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa apta a prestar serviço de Assessoria e Consultoria de área de controle interno (patrimonial almoxarifado e combustível) e assessoria técnica administrativa no setor de recursos humanos, folha de pagamento e elaboração de DIRF, GFIP E DCTF a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta, do Contrato originário, do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-TP que tem como objeto a **Contratação de empresa apta a prestar serviço de Assessoria e Consultoria de área de controle interno (patrimonial almoxarifado e combustível) a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE**. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, parágrafo segundo Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterado contrato original da Tomada de Preço Nº 004/2017 – TP, tendo em vista a supressão, por acordo entre as partes do Lote I do mesmo, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), passando o referido contrato a totalizar a cifra de 2.800,00 (dois mil e

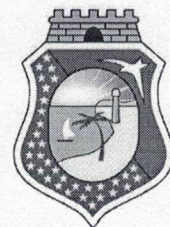
Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



oitocentos reais), este correspondente ao Lote II, que tem como especificação a **assessoria técnica administrativa no setor de recursos humanos, folha de pagamento e elaboração de DIRF, GFIP E DCTF a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de SENADOR POMPEU-CE**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 53,33% (cinquenta e três virgula trinta e três por cento), no valor inicial do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com esteio no Princípio do fato do Príncipe, que, consoante doutrina no Direito Administrativo, permite ao tratar dos contratos administrativos, a possibilidade Jurídica de sua alteração, e, no caso, as partes pactuaram a supressão do valor contratual superior ao constante no Art. 65 Inciso II alínea d parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, arrimado na inteligência do parágrafo segundo, inciso II do mesmo Diploma Legal, em decorrência da impossibilidade por parte da empresa Contratada de continuidade da Prestação de serviços constantes no Lote I do Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preço 004/2017 TP.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Senador Pompeu/CE, 31 de maio de 2019.

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu
CONTRATANTE

CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S LTDA EPP
CNPJ Nº. 21.970.822/0001-75,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Juliana F. Pereira Santos
RG: 2001005167859
CPF: 010.203.913-60

2. Mirna Bezerra Diniz Costa
RG: 2001029041866
CPF: 035.967.603-05